



### **LEI Nº 112/87**

Dispõe sobre anulação e suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica suplementado o valor de Cz\$ 8.335.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzados) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - Câmara de Vereadores Cz\$ 60.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 60.000,00
- 02 - Gabinete do Prefeito Cz\$ 100.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 100.000,00
- 03 - Secretaria Cz\$ 310.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 200.000,00
  - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 10.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terc. e Encargos Cz\$ 100.000,00
- 04 - DESAS Cz\$ 6.310.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 100.000,00
  - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 200.000,00
  - 3250.00 Transferências a Pessoas Cz\$ 40.000,00
  - 4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 5.970.000,00
  - 4120.00 - Equip. e material permanente Cz\$ 0,00
- 05 - DOSP Cz\$ 395.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 15.000,00
  - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 50.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 30.000,00
  - 4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 300.000,00
- 06 - DMER Cz\$ 490.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 30.000,00
  - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 450.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terc. e encargos Cz\$ 10.000,00
- 07 - Encargos Gerais Cz\$ 315.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 130.000,00
  - 3230.00 - Transferência a Instituições Privadas Cz\$ 15.000,00
  - 3260.00 - Encargos da Dívida Pública Cz\$ 40.000,00
  - 3280.00 - Contribuição - Pasep Cz\$ 80.000,00
  - 4350.00 - Amortização da Dívida Pública Cz\$ 50.000,00

**Artigo 2º** O recurso utilizado foram: Cz\$ 8.335.000,00.

- 9000.00 - Reserva de Contingência Cz\$ 860.500,00

Excesso de arrecadação Cz\$ 7.474.500,00

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seu efeito a partir de novembro de 1987.

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 1987.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos  
SECRETÁRIA